



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 298/2010

"Altera o § único do art. 6º da Lei Municipal nº 277/2009 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes,
Decreta:

Art. 1º - O § único, do art. 6º, da Lei Municipal nº 277/2009, passa ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Na aplicação dos recursos do FUMTUR observa -se -á:

§ único - O orçamento e os planos de aplicação do FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Diretoria Executiva do COMTUR, sendo esta a responsável por gerir o Fundo Municipal de Turismo de Reduto".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010.


FÁBIO ANTONIO MACHADO
Presidente